

AG. CARAMBEI, PR
AV DO OURO, 557, CENTRO CIVICO
CEP 84145000 – CARAMBEI - PR

OF 00002/2023,/AG. CARAMBEI, PR #Externo.Confidencial

Carambei , 1 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Elio Cardoso
Presidente
Câmara Municipal de Carambei
Rua da Prata, 99

Câmara Municipal de Carambei - PR - Carambei - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 033/2023

01/02/2023 Horário 17:18

Ofício nº 0002/2023 - CAIXA ECONÔMICA

84145-000 – Carambei – PR

Assunto: Aumento da margem consignável

Senhor(a) Presidente,

1. Informamos que a CAIXA está apta a operar crédito consignado considerando o percentual máximo de margem consignável de 40% para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento, em consonância ao que prevê a lei Nº 14.509/2022 para servidores públicos federais.
 - 1.1. Para disponibilização desse benefício aos servidores/empregados vinculados a convênios públicos municipais, necessita-se atender aos seguintes critérios:
 - Promulgação de lei ou decreto municipal que ampare o desconto de 40% de verba salarial destinada a pagamento de parcela de empréstimo consignado em folha de pagamento, sob o amparo dos artigos 25 e 30, da Constituição Federal.
 - Prontidão operacional da conveniente e do portal de averbação que atenda o convênio, se houver, para operacionalização das averbações de consignação considerando o percentual máximo definido pelo ente em decreto/lei.
2. Esclarecemos que a necessidade de decreto próprio não se aplica aos casos em que o convênio é regido por legislação federal sobre o assunto.
3. Caso o ente opte por autorizar limite superior a 40% exclusivo para contrato de crédito, a CAIXA resguarda-se do direito de operar crédito consignado observando sua política de risco interna, ou seja, adotando o limite interno autorizado, todavia, em plena consonância com os limites máximos definidos por legislação aplicável ao ente.
4. Posto isto, visando proporcionar melhores condições aos servidores/empregados que necessitem de aporte financeiro mediante consignado pactuado junto a CAIXA, sugerimos a publicação de legislação que amplie ou defina a margem

AG. CARAMBEI, PR
AV DO OURO, 557, CENTRO CIVICO
CEP 84145000 – CARAMBEI - PR

consignável máxima destinada ao desconto de parcela exclusiva de crédito consignado para 40% do salário do servidor/empregado.

- 5 A prontidão operacional da conveniente e do portal de averbação para habilitação do convênio observando os novos parâmetros/limites adotados, pode ser comunicada à CAIXA, por e-mail, para a caixa postal ag4405@caixa.gov.br, por meio de mensagem eletrônica assinada digitalmente ou ofício assinado por representante devidamente autorizado.
- 6 Como forma de contribuição adicional, disponibilizamos no ANEXO I e II, contendo modelo de texto de caráter exemplificativo de decreto e de mensagem à CAIXA, respectivamente, amplamente utilizado pelos entes para o estabelecimento de acréscimo de margem consignável autorizada, em que comumente destina-se 40% para crédito consignado e 5% para cartão de crédito consignado, totalizando 45% de margem consignável em folha.
- 7 Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


DIVONEI BAPTISTA TRINDADE
Gerente Geral de Rede
AG. CARAMBEI, PR

Divonei Baptista Trindade
Matr. 65594
Gerente Geral

AG. CARAMBEI, PR
AV DO OURO, 557, CENTRO CIVICO
CEP 84145000 – CARAMBEI - PR

ANEXO I - Modelo Decreto

DECRETO MUNICIPAL N° _____/AAAA

O Prefeito do Município de, Estado de XXXXXX, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de (Lei Municipal n° NNNN/AAAA), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal n° NNNN/AAAA), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município, ____ de _____ de AAAA.

Nome do prefeito
Prefeito do Município de _____

AG. CARAMBEI, PR
AV DO OURO, 557, CENTRO CIVICO
CEP 84145000 – CARAMBEI - PR

ANEXO II – Modelo de declaração de prontidão operacional

A declaração de capacidade imediata para operacionalizar as averbações sob os novos parâmetros de margem consignável, pode ser declarada pelo ente conforme texto exemplificativo abaixo:

Em atenção ao Ofício CAIXA nº NNN/AAAA, por meio deste, informa-se que o limite de margem consignável para averbação de desconto de parcela de empréstimo em folha de pagamento do NOME DO ENTE é de NN%, conforme definido pelo Decreto (ou lei) de nº NNN de DD/MM/AAAA.

Acrescentamos, ainda, que este NOME DO ENTE, assim como o portal de averbação NOME DO PORTAL, possuem capacidade operacional para contratação imediata dos novos parâmetros, tanto no que se refere à reserva de margem, quanto ao efetivo desconto mensal, a fim de garantir o benefício aos servidores.